



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.324/2003

De 22 de dezembro de 2003.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE UMA QUADRA DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E AMIGOS (AS) DO POLICIAL MILITAR DA CIDADE DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público uma quadra de terreno encravada no perímetro urbano da cidade de Patos-PB, situada na área pública reservada do Loteamento Jardim Magnólia, Zona Norte da cidade de Patos-PB, tudo de conformidade com a Lei Federal n.º Lei Federal 6.766, Art. 4º, Inciso IV e § 1º.

I – LIMITES: Norte com a Rua das Acácias, Sul com a Rua dos Flamboyants (frente), Leste com a Avenida Catumbis e Oeste com a Avenida Caeteis.

II – A quadra “41” do Loteamento Jardim Magnólia contém 15 (quinze) lotes, medindo no total de forma regular 61,00 X 92,00 m. Com uma área total de 5.612,00 m².

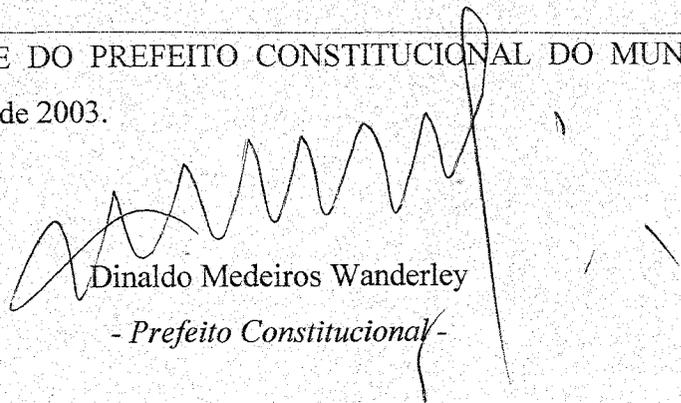
Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer doação à Associação das Mulheres e Amigos (as) do Policial Militar da cidade de Patos da Quadra “41” do terreno de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - O terreno descrito no artigo primeiro destina-se à construção de uma sede própria e área de lazer da Associação das Mulheres e Amigos (as) do Policial Militar da cidade de Patos.

Art. 4º - A escritura pública de doação a ser outorgada deverá constar cláusula prevendo a reversão do terreno ao patrimônio público municipal, caso a referida obra no artigo anterior não seja iniciada dentro de 02 (dois) anos, a partir de sua assinatura.

Art. 5º - Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE PATOS-PB, 22 de dezembro de 2003.



Dinaldo Medeiros Wanderley
- *Prefeito Constitucional* -